



Op. 120/2017

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

  
FAZENDA SÃO JOÃO

CNPJ 10.488.127/0001-55

PERÍODO  
23/10/2017 a 03/11/2017

LOCAL: CORUMBÁ – MS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S 18° 51' 12" e W 055° 50' 40"

ATIVIDADE: 0161-0/03 Serviços de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita



ÍNDICE

|   |           |
|---|-----------|
| I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....   | 03        |
| II - PERÍODO DA AÇÃO.....   | 03        |
| III – MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....   | 03        |
| IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....  | 03        |
| V – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....   | 04        |
| VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....   | 04        |
| VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....   | 05        |
| VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....  | 06        |
| IX – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO.....  | 10        |
| X – NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.....  | 11        |
| XI – CONCLUSÃO.....   | 12        |
| <b><u>ANEXOS DO RELATÓRIO</u></b> .....   | <b>12</b> |
| <b><u>ANEXO I</u></b> : Notificação para Adoção de Providências, emitida em 25-10-2017; Termos de Declarações; Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta; Contrato de Empreitada Mista; Autorização Ambiental para Supressão Vegetal Nº 514, de 25-07-2017.....                | <b>13</b> |
| <b><u>ANEXO II</u></b> : Autos de Infração.....   | <b>28</b> |
| <b><u>ANEXO III</u></b> : Planilha de Cálculos de Verbas Rescisórias do Trabalhador Resgatado; Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho; Requerimentos de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado; Notificação de Débito de Fundo de Garantia e da Contribuição Social ..... | <b>67</b> |



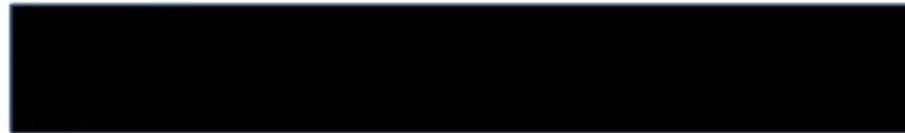
**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

**I - EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**



**POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (PMA)**



**II - PERÍODO DA AÇÃO**

23 de outubro a 03 de novembro de 2017

**III - MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL**

A presente ação fiscal foi originada em atendimento à constatação de provável submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, conforme levantamento realizado por serviço de inteligência realizado pela Superintendência Regional do Trabalho do Estado de Mato Grosso do Sul.

**IV – QUALIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:** 10.488.127/0001-55

**CNAE:** 0161-0/03 Serviços de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita

**ENDEREÇO:** FAZENDA SÃO JOÃO, Zona Rural, Corumbá/MS, CEP 79.300-000.

**CORRESPONDÊNCIA:**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA SEDE DA FAZENDA SÃO JOÃO**

S 18° 51' 12" e W 055° 50' 40"

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DAS ÁREAS DE VIVÊNCIA**

S 18° 50' 16" e W 055° 52' 18"

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA FRENTE DE TRABALHO**

S 18° 49' 45" e W 055° 52' 19"





**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

**V - DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

|  |               |
|--|---------------|
| EMPREGADOS ALCANÇADOS  | 09            |
| REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL                                | 06            |
| RESGATADOS - TOTAL   | 08            |
| MULHERES REGISTRADAS DURANTE AÇÃO FISCAL                       | 00            |
| MULHERES (RESGATADAS)  | 00            |
| ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS)                              | 00            |
| ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS)                              | 00            |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS                                     | 00            |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS REGISTRADOS DURANTE AÇÃO FISCAL     | 00            |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS RESGATADOS                          | 00            |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS – MULHERES – RESGATADAS             | 00            |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (MENORES DE 16 ANOS) | 00            |
| TRABALHADORES ESTRANGEIROS – ADOLESCENTES (ENTRE 16 E 18 ANOS) | 00            |
| GUIA SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO                | 08            |
| VALOR BRUTO DAS RESCISÕES                                      | R\$ 38.501,12 |
| VALOR LÍQUIDO RECEBIDO   | R\$ 38.501,12 |
| VALOR DANO MORAL INDIVIDUAL                                    | R\$ 0,00      |
| Nº DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS                               | 16            |
| TERMOS DE APREENSÃO DE DOCUMENTOS                              | 00            |
| TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS                                  | 00            |
| TERMOS DE SUSPENSÃO DE INTERDIÇÃO                              | 00            |
| PRISÕES EFETUADAS  | 00            |
| CTPS EMITIDAS  | 00            |

**VI – ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA**

O empregador atua na área de prestação de serviços de preparação de terreno, a exemplo do que desenvolvia na FAZENDA SÃO JOÃO, CORUMBÁ, MS, local em que executava a atividade de desmatamento mecanizado do cerrado, com a utilização de 5 (cinco) tratores de esteira – modelo D6 e 2 (dois) tratores Valtra – modelo BH 180 e BH 65, para fins de implantação de pastagens para o gado bovino, conforme contrato de empreitada mista, incluso no Anexo 01.

Os trabalhadores identificados em condições análogas às de escravo foram contratados para o exercício das funções de operadores de máquinas, mecânico e cozinheiro.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

**VII – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

**AUTOS DE INFRAÇÃO REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO IDENTIFICADAS NA FAZ SÃO JOÃO**

| Nº | Nº do AI     | EMENTA  | CAPITULAÇÃO   | INFRAÇÃO  |
|----|--------------|---------|---|---|
| 1  | 21.308.079-6 | 0000108 | Art. 41, caput, da CLT  | Admitir empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.   |
| 2  | 21.308.080-0 | 1310232 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005 | Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.  |
| 3  | 21.308.081-8 | 1314645 | art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005                 | Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.   |
| 4  | 21.308.082-6 | 1313436 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005    | Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores  |
| 5  | 21.308.086-9 | 1313487 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.   | Manter áreas de vivência que não possuam piso cimentado, de madeira ou de material equivalente  |
| 6  | 21.308.084-2 | 1313410 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005    | Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.  |
| 7  | 21.308.085-1 | 1313444 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005    | Deixar de disponibilizar local adequado para preparo de alimentos aos trabalhadores   |
| 8  | 21.308.083-4 | 1313738 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005  | Deixar de disponibilizar camas no alojamento  |
| 9  | 21.308.089-3 | 1314726 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005               | Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.   |
| 10 | 21.308.087-7 | 1314696 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.    | Deixar de disponibilizar lavanderia aos trabalhadores.  |
| 11 | 21.308.088-5 | 1313630 | Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005               | Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios.   |
| 12 | 21.308.090-7 | 0017272 | Art. 444 da CLT c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990  | Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às disposições de proteção do trabalho, quer seja submetido a regime de trabalho forçado, quer seja reduzido à condição análoga à de escravo. |



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

**AUTOS DE INFRAÇÃO REFERENTES A FALTA DE RECOLHIMENTO DO FGTS**

|    |              |         |  |   |
|----|--------------|---------|--|---|
| 13 | 21.327.057-9 | 0009784 | art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990                     | Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS  |
| 14 | 21.327.058-7 | 0017248 | Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 | Deixar de depositar na conta vinculada do trabalhador, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, os valores do FGTS relativos ao mês da rescisão e ao mês imediatamente anterior, que ainda não houverem sido recolhidos, nos prazos de que trata o § 6º do art. 477 da CLT  |
| 15 | 21.327.059-5 | 0017027 | Art. 23, § 1º, inciso I, c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990  | Deixar de depositar, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa do empregador, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados ou que deveriam ter sido realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros, nos prazos de que trata o § 6º do art. 477 da CLT |
| 16 | 21.327.060-9 | 0009890 | Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001                           | Deixar de recolher, ou recolher após o vencimento sem os acréscimos legais, a contribuição social incidente sobre o montante de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de trabalho de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento)   |

**VIII – CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO**

A ação fiscal teve início no dia 23/10/2017, com deslocamento via terrestre, em comboio composto por três viaturas, transportando a equipe de fiscalização do município de Campo Grande, MS, até a cidade de Coxim, MS.

A chegada na FAZENDA SÃO JOÃO, município de CORUMBÁ, MS, ocorreu por volta das 11 h do dia 24/10/2017, ocasião em que procedemos a identificação do grupo de fiscalização com o proprietário da mesma, Sr. [REDACTED]

Na sequência da ação fiscal, deslocamo-nos até o local em que haviam sido construídas as áreas de vivência destinadas aos trabalhadores, oportunidade em que inspecionamos as edificações e entrevistamos 07 (sete) trabalhadores, tendo-se reduzido a termo, as declarações do responsável pela manutenção mecânica das máquinas. No curso do procedimento fiscal, seguimos até a frente de trabalho com atividade laboral, onde identificamos mais 2 (dois) trabalhadores.

Após a conclusão do procedimento de obtenção de informações no acampamento dos trabalhadores, dirigimo-nos até a sede da FAZENDA SÃO JOÃO, com vistas



**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

a obtenção de informações acerca do responsável pela execução dos serviços de desmatamento. Na oportunidade, informamos o proprietário acerca do andamento da ação fiscal, tendo-se determinado que os trabalhadores fossem alojados em local diverso do acampamento, até o transporte dos mesmos até a cidade de COXIM, MS, assim como se informasse o empregador para que comparecesse na sede do escritório contábil Pirâmide, na manhã do dia 25/10/2017.

No dia seguinte, por volta das 13h30m, na sede do Escritório Contábil Pirâmide, localizado na cidade de Coxim, MS, reduzimos a termo as declarações do empregador e emitimos Notificação para Adoção de Providências, com as seguintes determinações: (1) PARALISAR as atividades de desmatamento, nas dependências da FAZENDA SÃO JOÃO, município de CORUMBÁ, MS; (2) RETIRAR os trabalhadores da atividade de desmatamento das áreas de vivência atuais; (3) DISPONIBILIZAR local adequado para a permanência desses trabalhadores, até a solução final da situação identificada; (4) PROVIDENCIAR a regularização dos contratos de trabalho e o pagamento dos créditos trabalhistas na sede do escritório Pirâmide Assessoria Contábil, Rua Floriano Peixoto, 45, Centro, Coxim, MS, **no dia 03-11-2017, às 09h00m**, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, assinado no dia 25/10/2017; e, (5) PROVIDENCIAR o recolhimento dos valores do FGTS e da Contribuição Social e demais obrigações acessórias, tais como as informações do CAGED.

Conforme exposto no item VII – **AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**, a situação fática identificada demonstrava total desrespeito aos direitos fundamentais das pessoas dos trabalhadores identificados na FAZ SÃO JOÃO, CORUMBÁ, MS.

No curso da ação fiscal, identificamos a existência de 9 (nove) empregados em atividade (um cozinheiro, um mecânico e sete operadores de máquinas), sendo certo que 6 (seis) deles não estavam registrados (AI 21.308.079-6) e não foram submetidos a exame médico admissional (AI 21.308.080-0).

Todos permaneciam na fazenda entre as jornadas de trabalho, acampados nas proximidades das coordenadas geográficas S 18°50'16" e W 055°52'18", em barracas de lona, a cerca de três mil e quinhentos metros da sede da fazenda, pois o empregador não disponibilizou alojamento (AI 21.308.082-6). As barracas foram montadas sobre piso de terra (AI 21.308.086-9) e não havia camas disponíveis. Os empregados improvisavam tarimbas (tábuas de madeira sobre tocos) para o descanso noturno, valendo-se de colchões ou espumas levados pelos próprios trabalhadores para o local (AI 21.308.083-4). Nas barracas eram armazenados materiais diversos, tais como motosserras, peças de máquinas e equipamento de solda. Uma das barracas servia de local para preparo de alimentos. Os gêneros alimentícios eram estocados em prateleiras e mesas de madeira, expostos constantemente à poeira. A barraca ficava aberta e não havia qualquer impedimento de acesso; ou seja, o empregador não disponibilizou local adequado para o preparo de alimentos, com condições mínimas de limpeza e higiene (AI 21.308.085-1). No local de acampamento não havia instalações sanitárias. Os empregados satisfaziam as necessidades fisiológicas de excreção em meio à vegetação local e tomavam banho embaixo da caixa de água, em local totalmente exposto, sem barreira visual que permitisse a privacidade conveniente (AI 21.308.084-2). Na frente de trabalho onde permaneciam os operadores de máquinas durante toda a jornada de trabalho, que variava de seis a doze horas por dia, situada a cerca de quatro mil e quinhentos metros de distância da sede da fazenda, nas



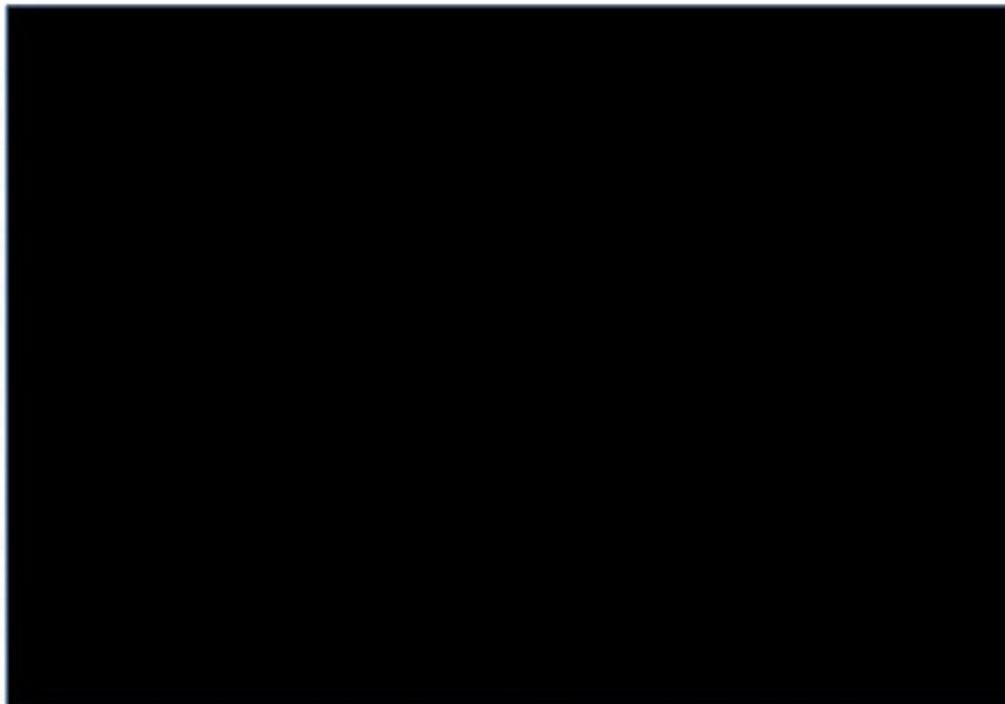


**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

proximidades das coordenadas geográficas S 18°49'45" e W 055°52'19", também não havia instalações sanitárias, o que obrigava os operadores de máquinas a utilizar a vegetação local para satisfazer as necessidades fisiológicas de excreção, durante a jornada de trabalho (AI 21.308.088-5). A frente de trabalho estava situada a cerca de um quilômetro da área de acampamento, onde também não havia instalações sanitárias. Na área de acampamento, o local destinado às refeições era uma barraca com cobertura de palha, aberta em todo o perímetro, montada sobre piso de terra, assim como as barracas utilizadas para o descanso dos trabalhadores e aquela utilizada para o preparo de alimentos. Nas referidas áreas de vivência não foi disponibilizada lavanderia (AI 21.308.087-7). Os empregados lavavam seus pertences no momento do banho ou sobre mesas improvisadas como suporte, com água armazenada em recipientes plásticos. Para o exercício do labor, os empregados utilizavam roupas e calçados particulares, pois não receberam equipamento de proteção individual do empregador (AI 21.308.081-8), a exceção dos empregados [REDACTED] que informaram ter recebido protetores auriculares do empregador.

Pelo exposto, considerando o conjunto de irregularidades constatadas após a inspeção do estabelecimento rural, áreas de vivência, frente de trabalho e entrevistas com os empregados, que retratam as precárias condições de trabalho, de vida, de moradia, de saúde e de segurança aviltantes à dignidade do ser humano, concluiu-se, com base no artigo 3º, inciso III, da Instrução Normativa Nº 91, de 05-10-2011 (DOU 06-10-2011, Seção I, Página 102), que os nove empregados que realizavam a atividade de desmatamento na FAZENDA SÃO JOÃO, CORUMBÁ, MS, estavam submetidos a condições degradantes de trabalho.

A seguir, algumas imagens obtidas no local, com a finalidade de ilustração das irregularidades descritas:

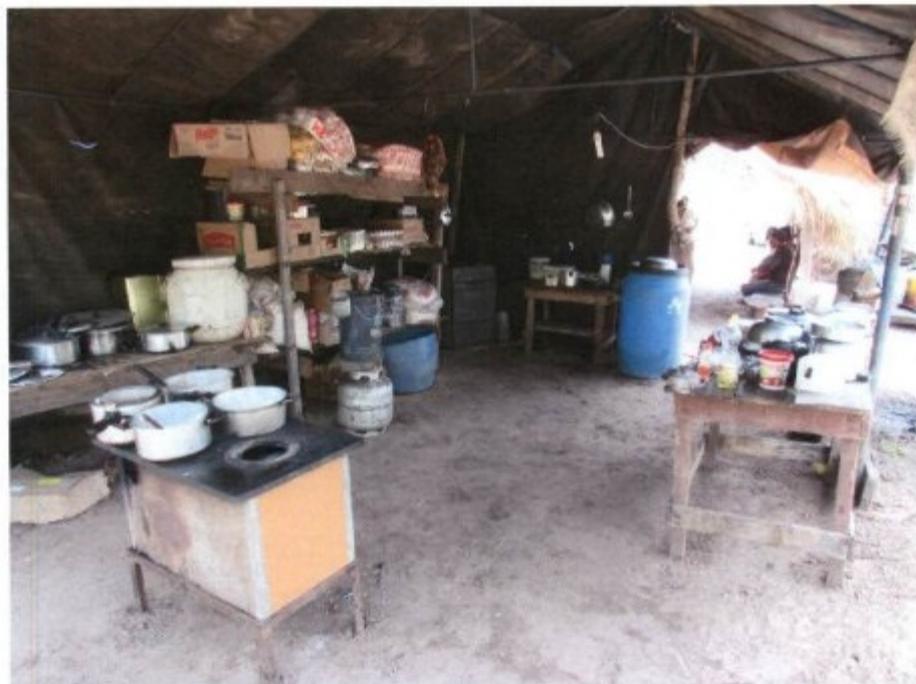


Interior do barraco utilizado como alojamento, com piso de terra, materiais diversos e "tarimbas" improvisadas para o descanso noturno





Interior do barraco com tarimba improvisada para o descanso noturno – piso de terra



Fogareiro improvisado para o preparo de alimentos – local exposto, sem paredes

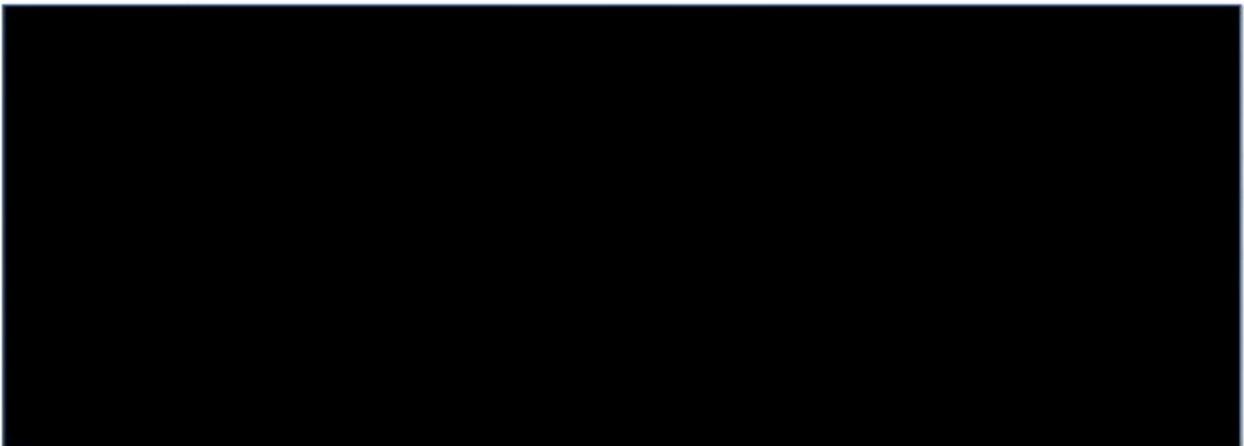


Local utilizado para tomar banho, totalmente exposto

#### **IX – PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E EMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE SEGURO DESEMPREGO DO TRABALHADOR RESGATADO**

No dia 03/11/2017, comparecemos na sede do Escritório Contábil Pirâmide, localizado na cidade de COXIM, MS, oportunidade em que o empregador efetuou os pagamentos das verbas rescisórias (nos termos do compromisso firmado perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região) e procedeu a anotação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados.

Na ocasião foram emitidos 8 (oito) Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado, entregues aos trabalhadores que compareceram no endereço indicado e que cumpriam os requisitos legais para sua concessão, conforme quadro abaixo.





**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO / MS**

**X – NOTIFICAÇÃO DO DÉBITO DO FUNDO DE GARANTIA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**

Na sequência da ação fiscal, em virtude da identificação de irregularidades relativamente aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, procedemos ao levantamento centralizado e individualizado do débito, tendo-se emitido a Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social – **NDFC Nº 201.055.988**, em 08-12-2017, alcançando os meses de 04/2016, 02/2017, 04/2017 e 06/2017 (referente a trabalhadores desligados antes da diligência realizada em 24/10/2017) e os meses de 08, 09 e 10/2017 (referente aos trabalhadores identificados em atividade na FAZENDA SÃO JOÃO, CORUMBÁ, MS), assim como os autos de infração indicados no item VII, deste relatório.

**XI – CONCLUSÃO**

Diante dos fatos noticiados e apurados, os quais foram demonstrados e caracterizados durante a inspeção fiscal realizada na FAZENDA SÃO JOÃO, município de CORUMBÁ, MS, assim como pelas declarações prestadas pelos trabalhadores, **concluimos que os trabalhadores encontravam-se submetidos a condições degradantes de trabalho**, pelo que, após o resgate, foram emitidos os competentes **Requerimentos de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado**.

Por fim, submeto o presente relatório à apreciação superior, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis no âmbito do Ministério do Trabalho.

É o relatório.

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2017.

  
Auditor-Fiscal do Trabalho  
CIF 